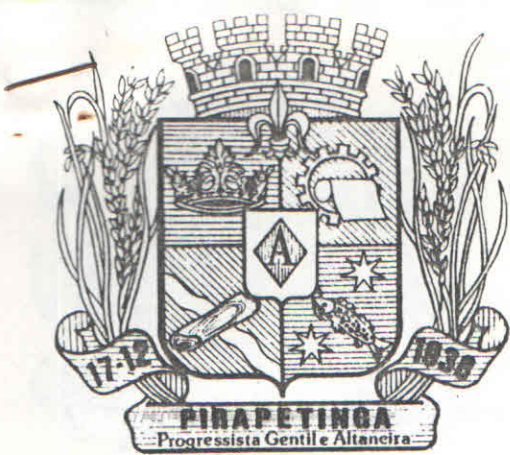


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Município de Pirapetinga**  
CEP 36730



Lei nº 625/87

Autoriza conceder aumento de subvenção  
do Conselho Municipal de Assistência -  
Social -CMAS

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou,  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autori-  
zado a partir de 1º de abril do corrente ano, elevar de cz\$ 2.000.00  
(dois mil cruzados) para cz\$ 4.000.00 (quatro mil cruzados) mensais a  
subvenção destinada ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 13 de março de 1987

Osmindo Ferreira Lima

Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário